

Superior Tribunal de Justiça

PROCESSO STJ n. 784/2010

PREGÃO ELETRÔNICO n. 147/2011

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIBLIOTECA.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 03.04.12, ÀS 09H00

PREÂMBULO	
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
4	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS
5	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7	DA PROVA DE CONCEITO
8	DA HABILITAÇÃO
9	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DO CANCELAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17	DO PEDIDO DE COMPRA
18	DA CONTRATAÇÃO
19	DAS PENALIDADES
20	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
21	DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
22	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23	DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS:	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	ESTIMATIVA DE PREÇO
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
IV	MINUTA DE CONTRATO

Superior Tribunal de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO n. 147/2011

MENOR PREÇO GLOBAL

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria-ST n. 308, de 22 de junho de 2011, torna público, para ciência dos interessados, que às **09h00, hora de Brasília, do dia 3 de abril de 2012**, por meio do endereço eletrônico WWW.COMPRASNET.GOV.BR ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, com suas alterações, e no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010 e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de solução de equipamentos com tecnologia de identificação por radiofrequência – RFID, compatível com o sistema ALEPH versão 20 ou superior, para automatização de serviços de empréstimo/devolução e inventário de acervo bibliográfico, conforme especificação do objeto constante do Anexo I deste Edital.

1.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio WWW.COMPRASNET.GOV.BR, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

2.5 Não poderão participar desta licitação:

a) as empresas impedidas e as suspensas de licitar ou contratar com a Administração, bem como as declaradas inidôneas, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993.;

b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

Superior Tribunal de Justiça

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, com exceção:
- a.1) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- a.2) da Certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;
- d) vir acompanhados de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de documentos apresentados em outros idiomas.

2.7 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos seis meses que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio **WWW.COMPRASNET.GOV.BR**, observados os seguintes aspectos:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, discriminando o valor unitário e total para o item cotado, com base no Anexo II deste Edital.

Superior Tribunal de Justiça

4.2 Após a fase de lances, por ocasião da aceitação das propostas, a licitante vencedora deverá encaminhar **proposta de preços** contendo a(s) especificação(ões) detalhada(s) do objeto ofertado, a(s) quantidade(s), a(s) marca(s)/modelo(s), o(s) valor(es) unitário(s) e total(is), bem como os prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, em **conformidade com os ANEXOS I e II deste Edital**, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de UMA hora, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro.

4.3 O não envio do anexo referido no item 4.2 implicará a desclassificação da licitante.

4.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de desconexão.

4.6 O pregoeiro, por meio de diligência, poderá suspender a sessão pública do certame, com vistas a esclarecer as especificações do produto cotado. Para tanto, poderá ser solicitada apresentação de documentação oficial da fabricante.

4.6.1 Considera-se documentação oficial da fabricante:

- a) prospecto, catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pela fabricante; ou
- b) documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante utilização da chave de acesso e da senha.

5.2 As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso ao sistema eletrônico.

5.3 As propostas de preços contendo os valores estarão disponíveis na internet.

5.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4 Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

Superior Tribunal de Justiça

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5 Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, depois do qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Será observado, ainda, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

6.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.13 O pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

7 – DA PROVA DE CONCEITO

7.1 Declarada a vencedora em preço, o pregoeiro exigirá da empresa que ofertou o menor preço global, a PROVA DE CONCEITO, que consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no Anexo II do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.1.1 A comprovação de cumprimento das características de que trata o item acima será feita envolvendo a instalação da solução ofertada em ambientes de laboratório providos pelo STJ e Câmara dos Deputados, em dias subsequentes, onde serão verificadas as características obrigatórias do produto ofertado.

7.2 A PROVA DE CONCEITO deverá ser realizada no prazo de **até trinta dias corridos**, a contar da data da convocação pelo STJ, e será analisada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e pela Biblioteca Ministro Oscar Saraiva - por meio da Seção de Atendimento e Pesquisa - do STJ e pelo Centro de Informática e pela Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados, com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado

Superior Tribunal de Justiça

às necessidades dos dois citados Órgãos, segundo o exclusivo critério da compatibilidade do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital - e seus Anexos.

7.3 Caso a PROVA DE CONCEITO da primeira colocada em preço seja reprovada ou não realizada dentro do prazo estipulado no item anterior, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

7.4 Caso a licitante comprove as exigências solicitadas nas características técnicas do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital dentro do prazo pré-estabelecido, será expedido pelo CONTRATANTE, Termo de Aceitação Técnica da Proposta atestando a adequação do produto.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta on-line ao sistema, durante a sessão.

8.2 Os dados dos documentos de habilitação registrados no SICAF a serem avaliados são os seguintes:

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) índices contábeis de liquidez geral, de solvência geral e de liquidez corrente;

e.1) A empresa que apresentar resultado menor que 1,00 em qualquer desses índices deverá apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador responsável e autenticado no órgão de registro competente, a fim de comprovar o patrimônio líquido no valor de 10% do valor contratado.

e.2) Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira são aqueles usualmente adotados.

e.3) Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e de liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício), bem como à vedação de exigências de índices econômicos.

e.4) Desse modo, com base nos índices retromencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

8.2.1 Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da

Superior Tribunal de Justiça

Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, em atendimento ao disposto no Acórdão 1973/2011 do Tribunal de Contas da União.

8.3 Para fins de habilitação e em cumprimento ao subitem 10.1, deverão ser apresentados ainda:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993.

8.4 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo e condições estipulados no subitem 10.1, sob pena de inabilitação.

8.5 A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

8.6 Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Superior Tribunal de Justiça

8.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do subitem 8.7 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas na mesma alínea.

8.8 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 8.7, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar n. 123, de 2006, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 8.7-, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na alínea “a” subitem 8.8, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do subitem 8.7, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do subitem 8.7, caso esse direito não seja exercido.

e) Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.8.1 Após o término da sessão pública, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no Sistema Eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do Chat, as empresas cujo valor da proposta para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do subitem 8.8, ou seja, até dez por cento da melhor proposta válida.

8.8.2 Será encaminhado às licitantes, via Chat do Sistema Eletrônico, questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no subitem 8.7.

8.8.3 Após convocada pelo Chat para informar qual das condições listadas no subitem 8.7 sua proposta atende, a empresa licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.8.4 Na hipótese de mudança da licitante classificada em 1º lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no subitem 8.7, a mesma será convocada, pelo Chat, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.9 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

8.9.1 A comprovação será feita:

Superior Tribunal de Justiça

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.10 Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados no subitem 8.7, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) **apresentarem valores unitários e totais, após a fase de lances e ou negociação, superiores aos constantes do Anexo II deste Edital.**

9.3 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**, tiver a prova de conceito aprovada e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Após aceitação da proposta, os documentos de habilitação constantes do subitem 8.3 deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por meio do fac-símile n. (61) 3319-8615/9215, **no prazo de UMA hora, contado da solicitação no sistema eletrônico.**

10.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação também deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro, remetidos ao endereço SAFS Q. 6, Lote 1, Bloco F, 1º andar, CPL, Brasília – DF, CEP: 70.095-900, **no prazo de TRÊS dias úteis, contado da sessão de encerramento do certame.**

10.3 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.4 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;

Superior Tribunal de Justiça

c) indicação única de preço para o item, com exibição do valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d) prazo de entrega, conforme descrito na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato – Anexo IV deste Edital;

e) prazo de garantia, conforme descrito na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – Anexo IV deste Edital;

f) prazo de validade da proposta não inferior a SESENTA dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

10.5 No caso de os prazos de entrega, de garantia e de validade da proposta serem **omitidos** na proposta, o **Pregoeiro** entenderá como sendo iguais aos previstos, respectivamente, no **item 10.4, alíneas “d”, “e” e “f”**.

10.6 O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

10.7 A licitante deverá encaminhar, sempre que possível, juntamente com a proposta, prospecto do material cotado.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

11.3 A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 No caso de apresentação de razões e contrarrazões via fax, as licitantes deverão apresentar os documentos originais no prazo indicado no item anterior.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pela autoridade competente do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o STJ a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a
STJ 784/2010
PE 147/2011

Superior Tribunal de Justiça

legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

13.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3 O STJ monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.4 Caso fique constatado que o preço registrado na Ata é superior aos preços do mercado, o STJ solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o preço registrado será cancelado.

13.5 Havendo redução de preço, o STJ promoverá a divulgação da modificação do novo registro por ocasião da próxima publicação, sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.7 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior ao menor preço daqueles apurados pelo STJ para o objeto pesquisado.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da assinatura.

15 – DO CANCELAMENTO

15.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito, além de outras hipóteses:

a) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

1. o FORNECEDOR não cumprir as condições previstas no instrumento convocatório e nos respectivos anexos;
2. o FORNECEDOR não retirar, no prazo estabelecido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente;
3. o FORNECEDOR der causa ao cancelamento de compromisso estabelecido na Ata de Registro de Preços;
4. enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato previstas na Lei n. 8.666/1993;

Superior Tribunal de Justiça

5. houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução da Ata de Registro de Preços;
6. houver subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução da avença;
7. houver decretação de falência ou instauração de processo de insolvência;
8. houver dissolução da empresa;
9. houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10. restar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditiva do adequado cumprimento da Ata de Registro de Preços.

b) pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2 No caso de o FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado, a Administração cancelará o registro para o (s) item(ns).

15.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente e registrado, por apostilamento, na respectiva Ata de Registro de Preços.

15.4 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos aqui previstos será efetuada, preferencialmente, por correspondência com aviso de recebimento ou, a critério da Administração, por publicação na imprensa oficial, juntando-se o comprovante aos autos que derem origem ao registro de preços.

15.5 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, do Pedido de Compra e da Ata ensejará, a critério do STJ, o cancelamento do Registro de Preços do FORNECEDOR, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de CINCO dias úteis, a contar da notificação;

a.1) É vedado à ADJUCATÁRIA caucionar ou utilizar a Ata como garantia para qualquer operação financeira.

b) Informar ao STJ, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

c) Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, prover o objeto, desde que obedecidas as especificações constantes da proposta e as condições de entrega definidas

Superior Tribunal de Justiça

no Pedido de Compra correspondente, inclusive quanto ao percentual de acréscimo de 25%, previsto na Lei n. 8.666/1993.

d) Entregar o objeto adjudicado no local indicado pelo Órgão Requisitante, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho.

e) Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por eventuais responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

17 – DO PEDIDO DE COMPRA

17.1 O fornecimento do objeto registrado por meio da Ata será solicitado mediante apresentação de Pedido de Compra, que conterá, sucintamente:

- a)** número da Ata de Registro de Preços Simplificada;
- b)** quantidade do produto;
- c)** descrição do produto;
- d)** local, prazo e horário de entrega;
- e)** valor.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

18.2 O prazo para assinatura do contrato será de CINCO dias úteis, após regular convocação pelo CONTRATANTE.

18.3 Na hipótese de a firma adjudicatária não assinar o contrato dentro de cinco dias úteis após convocação, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002.

18.4 As exigências do fornecimento, os prazos e a garantia, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a proponente vencedora, conforme Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

18.5 O licitante vencedor deverá apresentar à Seção de Elaboração de Contratos deste Órgão, situada no SAF/Sul, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, 1º andar, Ala A, Brasília - DF, ou na área de contratos da Câmara dos Deputados, no prazo de CINCO dias úteis, contados a partir da publicação do resultado de julgamento, a documentação abaixo discriminada, necessária à formalização do contrato:

18.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

18.5.2 Ato constitutivo - Estatuto social em vigor, acompanhado da Ata da última assembleia, documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros ou Contrato Social e alterações, se houver, registrados no órgão competente;

Superior Tribunal de Justiça

18.5.3 Identificação do responsável pela assinatura do contrato, com a respectiva procuração, se for o caso, com poderes específicos para assinar contrato;

18.5.4 Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

18.5.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

18.5.6 CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão do Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na cláusula décima primeira da Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital .

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado pelo Órgão Requisitante.

20.2 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

a) provisoriamente, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e com a proposta;

b) definitivamente, no prazo máximo de CINCO DIAS ÚTEIS, contados da data de emissão do Termo de Instalação e Ativação dos equipamentos, e desde que atendidas todas as eventuais solicitações do Órgão Requisitante.

21 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

21.1 O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto na Cláusula Sétima do Anexo IV – Minuta de Contrato.

21.2 O CONTRATANTE exigirá da(s) empresa(s) vencedora(s), por ocasião do pagamento, a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça e à Câmara dos Deputados no Orçamento Geral da União.

Superior Tribunal de Justiça

23 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stj.jus.br.

23.1.1 No caso de apresentação de impugnações via fax, as licitantes deverão apresentar os documentos originais no prazo indicado no item anterior.

23.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

23.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stj.jus.br.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do Prédio da Administração, telefones 3319-9046, 9027 e 9216, nos dias úteis, de 9h a 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.stj.jus.br.

24.1.1 As impugnações ou questionamentos encaminhados ao pregoeiro serão respondidos e colocados à disposição no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

24.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF. Dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

24.6 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.7 O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.8 Toda comunicação oficial ocorrerá por fax, pelo sítio www.comprasnet.gov.br ou por publicação, nos termos da legislação.

24.9 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 21 de março de 2012.

HAROLDO RODRIGUES COUTO
Secretário de Administração e Finanças

Superior Tribunal de Justiça

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 147/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de uma solução de equipamentos com tecnologia de identificação por radiofrequência – RFID, compatível com o sistema ALEPH versão 20 ou superior, para automatização dos serviços empréstimo/devolução e inventário anual do acervo bibliográfico da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva do STJ, órgão gerenciador, e da Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados, órgão participante.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Biblioteca Ministro Oscar Saraiva propõe este Registro de Preços nos termos do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001 para a utilização completa da solução visando a modernização dos serviços prestados aos usuários.

A aquisição desta solução visa à implementação de sistema de autoatendimento e gerenciamento eficiente do acervo bibliográfico, o que permitirá o rastreamento e a localização de itens do acervo, bem como, auxiliar na organização das estantes prevenindo o armazenamento incorreto do material bibliográfico e facilitando a tarefa de inventário anual do acervo.

O inventário da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva é realizado anualmente e tem como objetivo fazer a conferência de todo material bibliográfico existente no acervo. Durante esse período, é fechado o acesso dos usuários ao acervo e composta uma equipe de trabalho de 30 pessoas. A atividade de conferência dá-se pela retirada, um a um, de todos os livros e periódicos das estantes e checagem dos dados em uma listagem impressa resultando em uma atividade minuciosa e exaustiva. O acervo da Biblioteca é atualmente constituído de 71.000 (setenta e um mil) exemplares de livros e cresce aproximadamente 7% ao ano, tornando-se indispensável a adoção urgente de uma solução completa com tecnologia já utilizada com sucesso em outras grandes bibliotecas e que permite um controle mais eficiente da coleção atual e o quantitativo futuro decorrente do crescimento do acervo.

A solução proposta dará mais agilidade às rotinas citadas, utilizando menos recursos humanos, garantindo maior eficiência no rastreamento e localização de itens nos acervos bibliográficos, auxiliando na organização das estantes e prevenindo o armazenamento incorreto de material bibliográfico. Irá possibilitar, também, mais comodidade ao usuário da biblioteca que poderá fazer, com autonomia, o empréstimo ou devolução de livros.

Finalmente, o sistema de identificação utilizando a tecnologia RFID permitirá o rastreamento e localização dos itens do acervo de forma automática dando maior rapidez e precisão ao inventário. Com essa solução será possível melhorar os procedimentos do inventário, manter a organização das obras na estante e dar maior eficiência e confiabilidade às informações relativas ao acervo da Biblioteca, bem como, a alocação dos servidores em outras atividades da biblioteca.

Considerando que a Biblioteca Pedro Aleixo possui necessidades semelhantes às da Biblioteca Ministro Oscar Saraiva, o STJ convidou a Câmara dos Deputados para tomar parte deste pregão para constituição de registro de preços, na condição de órgão participante, objetivando a economia processual, de recursos humanos e materiais, em atendimento ao princípio da eficiência administrativa.

Superior Tribunal de Justiça

3. DAS QUANTIDADES

3.1. Necessidades do STJ

Itens	Quant.
Leitores de Dados Portáteis RFID	2
Estações de Processamento de RFID (Leitor de mesa)	1
Estação de Processamento de RFID (Leitor de mesa) portátil	3
Etiquetas RFID	80.000
Sistema de autoatendimento	1
Sistema de autodevolução	1

3.2. Necessidades da Câmara dos Deputados

Item	Quant.
Leitores de Dados Portáteis RFID	2
Estações de Processamento de RFID (Leitor de mesa)	2
Estação de Processamento de RFID (Leitor de mesa) portátil	3
Etiquetas RFID	200.000
Sistema de autoatendimento	2
Sistema de autodevolução	1

3.3. Total do Registro de Preços

Item	Quant.
Leitores de Dados Portáteis RFID	4
Estações de Processamento de RFID (Leitor de mesa)	3
Estação de Processamento de RFID (Leitor de mesa) portátil	6
Etiquetas RFID	280.000
Sistema de autoatendimento	3
Sistema de autodevolução	2

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e programas aplicativos, novos e de primeiro uso na sua exatidão, conforme descrito nas especificações técnicas do **ANEXO I** deste termo de referência, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, devidamente lacradas e protegidas contra danos de transporte e manuseio.

4.2. Fornecer os equipamentos e softwares, em perfeito estado de funcionamento, observando estritamente as especificações técnicas, e com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração com as suas respectivas Licenças de Uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, em português do Brasil, completa, atualizada e

Superior Tribunal de Justiça

original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico.

4.3. Executar todos os serviços de instalação e configuração demandados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo negociado e especificado, atendendo o padrão de qualidade exigido;

4.4. Realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir quebras, defeitos e/ou quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos, subsistemas, seus periféricos e seus sistemas internos de controle, mantendo-os em perfeito funcionamento;

4.5. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento, os serviços de manutenção e fornecimento de peças, durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos.

4.6. A CONTRATADA deverá atender às definições, premissas técnicas e recomendações do CONTRATANTE para execução das demandas, observando as seguintes:

4.6.1. Para execução dos serviços, mesmo quando não especificados previamente, deverão ser contemplados todos os processos necessários para garantir a execução das atividades relacionadas à manutenção da operacionalidade de ambientes computacionais;

4.6.2. Efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE, de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica;

4.6.3. Elaboração de procedimentos, programação e de controle das atividades operacionais e de instalação relacionadas aos equipamentos contratados;

4.6.4. Avaliação, diagnóstico e proposição de soluções de aperfeiçoamento de performance, disponibilidade e configuração dos equipamentos;

4.6.5. Auxiliar o CONTRATANTE, quando demandado, quanto à elaboração de normas, padrões e procedimentos relativos ao uso dos equipamentos;

4.6.6. Executar todos os serviços de manutenção, tarefas e atividades demandadas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo negociado e especificado, atendendo o padrão de qualidade exigido;

4.6.7. Os serviços deverão ser executados por recursos técnicos próprios, especializados e habilitados, e com experiência em diagnóstico proativo;

4.6.8. Apresentar relatório técnico das atividades realizadas pela CONTRATADA, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados;

4.6.9. Testar todos os equipamentos depois de mantidos, na presença da área gestora e/ou de fiscalização do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.

4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone para ligação gratuita ou de ligação local, DDD 061, para abertura de chamados e solicitações de suporte:

4.7.1. Cada chamado deverá conter identificação, para acompanhamento dos prazos e da solução que será fornecido no ato da abertura e enviado por e-mail ou outro qualquer meio fornecido pelo CONTRATANTE;

4.7.2. Os prazos para as correções previstas contratualmente, começarão a contar a partir da abertura do chamado.

4.8. Com relação a **Padrão de Qualidade dos Serviços** de manutenção, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

Superior Tribunal de Justiça

4.8.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

4.8.2. Fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

4.8.3. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados;

4.8.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.

4.9. Com relação à **Política de Segurança da Informação**, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

4.9.1. A CONTRATADA deverá obedecer fielmente aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE;

4.9.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.9.3. Responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

4.9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte do objeto da presente **Ata de Registro de Preços**, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

4.9.5. Não veicular publicidade acerca da presente **Ata de Registro de Preços**, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

4.9.6. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos e serviços, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

4.9.7. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos microcomputadores, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos do CONTRATANTE;

4.9.8. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE;

4.9.9. Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante todo o tempo de permanência nas suas dependências.

4.10. Com relação à **Política de Controle de Acesso** nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

4.10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento a seus funcionários de todos os equipamentos para proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho;

Superior Tribunal de Justiça

4.10.2. Responsabilizar-se pelo credenciamento e credenciamento de acesso às dependências do CONTRATANTE dos funcionários, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por eles;

4.10.3. Informar e solicitar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o credenciamento dos funcionários desvinculados da prestação de serviços com o CONTRATANTE;

4.10.4. Devolver todos os recursos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA, como crachás, cartões certificadores, “pen-drivers” e outros, de propriedade do CONTRATANTE, juntamente com a solicitação de credenciamento.

4.11. Com relação à **Assistência Técnica**, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

4.11.1. Realizar os serviços de manutenção corretiva de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal em dias úteis;

4.11.2. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das atividades, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;

4.11.3. Comunicar às unidades responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;

4.11.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços de manutenção corretiva, que venham porventura a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

4.11.5. Selecionar e treinar adequadamente os funcionários alocados para prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

4.11.6. Colocar seu corpo técnico à disposição do CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;

4.11.7. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo CONTRATANTE, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização dos equipamentos;

4.11.8. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega;

4.11.9. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto desta **Ata de Registro de Preços**;

4.12. Com relação às **Normas Gerais**, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos:

4.12.1. Fica terminantemente proibida de utilizar qualquer servidor do CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o **Art. 9º. Inciso III, da Lei nº 8.666/93**, sob pena de imediata rescisão contratual;

4.12.2. Designar um Responsável Técnico e substituto, que deverá assumir pessoal e diretamente a gestão administrativa do contrato e a execução e coordenação dos serviços de manutenção;

4.12.3. O Responsável Técnico e seu substituto deverão fornecer telefones de contato e emails que permitam o seu alcance, toda a vez que o CONTRATANTE achar necessário;

4.12.4. O Responsável Técnico poderá acompanhar a execução dos serviços contratados;

Superior Tribunal de Justiça

4.12.5. O Responsável Técnico deverá assegurar que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos chamados técnicos;

4.12.6. O Responsável Técnico deverá informar ao CONTRATANTE, através dos e-mails referenciados no **item 4.7.1**, sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom funcionamento dos microcomputadores;

4.12.7. O Responsável Técnico deverá acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos e às manutenções corretivas;

4.12.8. Apresentar seus recursos técnicos com pontualidade, de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados;

4.12.9. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;

4.12.10. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;

4.12.11. Manter, durante o período de garantia dos equipamentos o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

4.12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos insumos pelo CONTRATANTE;

4.12.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, contratados e Responsáveis Técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

4.13. A CONTRATADA assumirá, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:

4.13.1. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.13.2. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos técnicos, inclusive com as multas previstas, quando da execução dos serviços especificados nos chamados técnicos;

4.13.3. Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado ao CONTRATANTE como consequência de atos e fatos imputáveis a seus funcionários;

4.13.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

4.13.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

4.13.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

Superior Tribunal de Justiça

4.13.7. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato;

4.14. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

4.15. Deverá concluir a instalação dos equipamentos, bem como instruir os servidores da biblioteca quanto ao uso dos equipamentos e aplicativos e, também, a integração com o Sistema ALEPH no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório;

4.16. A solução apresentada deverá permitir o compartilhamento, a importação e a exportação entre conhecidas fontes de dados bibliográficos, como o sistema ALEPH da Rede Virtual de Bibliotecas do Congresso Nacional (RVBI);

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Adjudicar a uma única empresa todo o objeto do certame, a fim de garantir a interoperabilidade da solução;

5.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

5.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

5.5. Indicar à CONTRATADA os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais, bem como, permitir o acesso de seus funcionários, observadas as normas de segurança interna;

5.6. Disponibilizar aos técnicos da CONTRATADA os equipamentos a serem trocados ou mantidos, durante o tempo necessário e no ambiente adequado para a execução e conclusão dos serviços;

5.7. Manter os equipamentos dentro das condições de operação recomendadas pelo fabricante;

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DAS ATUALIZAÇÕES E DA GARANTIA

Para fins de assistência técnica e garantia dos serviços e produtos contratados, a CONTRATADA deverá:

6.1. Fornecer garantia e assistência técnica on-site, dos equipamentos relacionados nos **itens 3.1 e 3.2** deste TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, bem como, deverá subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (atualizações), sem custo adicional;

6.1.1. Nas chamadas telefônicas a CONTRATADA deverá fornecer um número de identificação do pedido, conforme **item 4.7** deste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.1.2. No caso dos e-mails, começará a contar o prazo a partir do recebimento do mesmo;

6.1.3. Os demais formatos de solicitação deverão estar assinados pelo CONTRATANTE e obter o visto ou comprovante de entrega da CONTRATADA.

6.2. Para a manutenção corretiva, o modelo de execução deverá ser por Chamado de Suporte Técnico, acionando diretamente a CONTRATADA, a ser realizado pela área

Superior Tribunal de Justiça

responsável quando detectada a falha ou erro. O chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.2.1. Data e horário de abertura do chamado;
 - 6.2.2. Descrição do erro ou falha relatada ou detectada;
 - 6.2.3. Classificação do impacto do erro na execução dos serviços, devendo considerar como: crítico - para serviços parados ou impedidos de acesso, médio - para alertas e erros que não impactam a continuidade dos serviços, baixo - para questionamentos e respostas;
 - 6.2.4. Resultado da análise, a ser preenchido pela CONTRATADA, contendo as informações referentes à análise do impacto;
 - 6.2.5. Correção aplicada;
 - 6.2.6. Recomendações para evitar a repetição da falha.
- 6.3. Todos os chamados deverão ser atendidos dentro do prazo especificado no presente termo;
- 6.4. Durante todo o período de garantia, em caso de defeito nos **hardware** fornecidos, relacionados nos **itens 3.1 e 3.2** deste TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA deverá executar manutenção corretiva nos prazos e nas condições estipuladas conforme itens a seguir:
- 6.4.1. Substituir equipamento danificado por unidade provisória de *backup* em até **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE;
 - 6.4.2. A responsabilidade e as despesas de retirada, transporte, devolução e reinstalação do equipamento de backup correrão por conta da CONTRATADA e não poderão implicar acréscimos aos preços contratados;
 - 6.4.3. O equipamento de backup deverá ser igual ou superior ao equipamento substituído;
 - 6.4.4. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção do equipamento defeituoso em até **trinta (30) dias corridos**, contados a partir da data de abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE;
 - 6.4.5. Caso o reparo da unidade danificada não seja possível dentro do prazo estipulado no **item 6.4.4**, a CONTRATADA deverá substituí-lo definitivamente, por outro equipamento novo, de primeiro uso, com especificações técnicas iguais ou superiores ao equipamento substituído.
- 6.5. Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos por ocasião de manutenções corretivas ou preventivas, as peças substitutas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 6.6. Garantir as peças substitutas por no mínimo **90 (noventa) dias** após sua instalação, sem prejuízo do período de garantia do equipamento previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA. O período de garantia das peças será contado a partir da data de emissão de laudo técnico emitido por responsável pelo acompanhamento do serviço.
- 6.7. Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não repare o defeito, nem surta o efeito emergencial a que se propôs, o CONTRATANTE fará a comunicação do não aceite do equipamento e a contagem do tempo de correção será retomada ao ponto de abertura do chamado. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades contratuais:
- 6.7.1. Entende-se por início de atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE;

Superior Tribunal de Justiça

6.7.2. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade de uso do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE por meio da unidade competente;

6.7.3. Os chamados e pedidos de serviços deverão ser analisados pela CONTRATADA e encaminhados à área responsável do CONTRATANTE quando necessitarem de aprovação para execução ou quando não atenderem aos seus requisitos de competência contratados.

6.8. A CONTRATADA não poderá se negar ou deixar de executar nenhuma Ordem de Serviço demandada que esteja prevista no Contrato.

6.9. Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao **FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO** por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao **GESTOR DO CONTRATO** acatar ou não a justificativa.

6.10. Para adequação dos serviços de manutenção ou da qualidade de sua prestação, poderão ser acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, procedimentos que deverão ser documentados e assinados entre as partes, permitindo assim novo direcionamento quanto àquelas atividades.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE designará o GESTOR DO CONTRATO e seu respectivo substituto;

7.2. O GESTOR DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao GESTOR DO CONTRATO, o nome e a razão social da empresa responsável pela assistência técnica no período de garantia, bem como, informar oficialmente os meios de contato (endereço, número de telefone, *e-mail* e sites de internet para solicitação de assistência técnica). Em caso de mudança, esses dados deverão ser informados, em caráter oficial, ao GESTOR DO CONTRATO. A formalização para a abertura de chamado deverá ser executada conforme o item 4.7 deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.4. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá enviar para e-mail do CONTRATANTE o relatório técnico descrevendo os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados nos equipamentos, identificando o técnico responsável, a data e hora de abertura do chamado técnico, e a data e hora do encerramento, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da data de finalização do atendimento;

7.5. A identificação e a comunicação formal de defeito de hardware deverão ser feitas pelo CONTRATANTE dentro do prazo de garantia, devendo a CONTRATADA realizar o serviço, ainda que a conclusão extrapole o prazo de vigência do Contrato;

7.6. Caberá ao GESTOR DO CONTRATO atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados;

7.7. O GESTOR DO CONTRATO será responsável por:

7.7.1. Determinar as datas e os horários para realização das instalações e ou manutenções, em acordo com a área demandante, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários;

7.7.2. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;

7.7.3. Manter representantes devidamente autorizados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

Superior Tribunal de Justiça

- 7.7.4. Autorizar a aplicação das glosas propostas pelos Gestores Operacionais;
- 7.7.5. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.
- 7.8. Aprovação e Atestação Técnica:
- 7.8.1. O chamado técnico somente poderá ser encerrado quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, devidamente aceitos e atestados pelo Gestor;
- 7.8.2. Antes do fechamento de cada chamado técnico a CONTRATADA consultará o representante responsável, que avaliará e aprovará o serviço realizado;
- 7.8.3. Caso o chamado técnico seja encerrado pela CONTRATADA sem anuência da área demandante ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original do chamado, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A empresa licitante deverá elaborar proposta comercial observando os seguintes preceitos:
- 8.1.1. Descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo, o código de identificação, as quantidades e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados;
- 8.1.2. Indicar o endereço eletrônico em que conste a especificação técnica dos equipamentos cotados com a comprovação das características mínimas descritas nos anexos deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 8.1.3. Havendo dúvidas na especificação, a sessão pública do certame poderá ser suspensa e ser solicitado à licitante, por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados;
- 8.1.4. Em relação ao item anterior, poderá ser solicitada a apresentação de documentação técnica do fabricante. Considera-se documentação técnica do fabricante: catálogo, folder, certificado ou manual técnico elaborado pela fabricante; ou documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial da fabricante. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas, que apresente declaração assinada por ela própria, confirmando as referidas especificações do produto ofertado;
- 8.1.5. Informar, em dias corridos, o prazo de entrega do conjunto total dos componentes, objeto do fornecimento, que não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do Contrato;
- 8.1.6. Informar a garantia dos equipamentos (**em meses**), relacionados nos **itens 3.1 e 3.2**, respeitando ao predisposto nos demais itens, deste TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” do objeto contratado.
- 8.2. Após o término dos lances do pregão, a empresa vencedora em preço será convocada, para no prazo máximo de até **(30) trinta dias corridos**, realizar Prova de Conceito conforme condições descritas no **ANEXO II** deste TERMO DE REFERÊNCIA:
- 8.2.1. Caso não se comprove a adequação das características técnicas exigidas, a licitante será desclassificada, e a licitante classificada em 2º lugar será então convocada para realizar o mesmo procedimento;
- 8.2.2. Procedimento acima descrito será repetido até que a licitante convocada comprove a adequação do equipamento ofertado às exigências do TERMO DE REFERÊNCIA, quando, então será declarada a vencedora do certame licitatório;

Superior Tribunal de Justiça

8.2.3. Caso a licitante comprove as exigências solicitadas nas características técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA dentro do prazo pré-estabelecido, será expedido pelo CONTRATANTE, Termo de Aceitação Técnica da Proposta atestando a adequação do equipamento.

9. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante termo, o objeto deste Edital será recebido:

9.1. **Provisoriamente**, por Comissão de Recebimento designada pelo CONTRATANTE, em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de Recebimento dos equipamentos, após a conferência das Notas Fiscais contra os itens relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA;

9.2. **Definitivamente**, por Comissão de Recebimento designada pelo CONTRATANTE, em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do Termo de Instalação e Ativação dos equipamentos, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

9.3. Caso o objeto entregue esteja em desacordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA ou na proposta da licitante vencedora, poderá a Comissão de Recebimento rejeitá-lo parcialmente ou totalmente. Podendo a licitante vencedora, por sua conta e risco, no prazo de **três (03) dias úteis**, promover a substituição ou adequação do referido objeto, caso contrário, estará a licitante vencedora sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

9.4. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a proposta de novo prazo e as justificativas causadoras do atraso, incluindo a documentação comprobatória, em **até 3 (três) dias úteis da data de vencimento do prazo de entrega**;

9.5. No caso do item anterior, o CONTRATANTE fará a análise e emitirá o parecer de prorrogação ou não do prazo de entrega;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão do Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa compensatória de 20%, sobre o valor pactuado, em razão de descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das condições avençadas;

10.1.3. Em caso de descumprimento do item 8.1.5 será cobrada multa de 0,33% do valor empenhado ou parcela inadimplida a cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

10.1.4. Na hipótese de atrasos na entrega dos equipamentos ou resolução de quaisquer itens previstos contratualmente por um prazo superior ao disposto no item anterior, a Unidade Gestora do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

10.1.5. Em caso de descumprimento do item 4.11.4 será cobrada multa de **0,1%** do valor do contrato para cada documento não enviado;

10.1.6. Em caso de descumprimento do item 6.4.1 será cobrada multa de **0,33%** do valor do equipamento não substituído, a cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

10.1.7. Em caso de descumprimento do item 7.4 será cobrada multa de **0,33%** do valor do equipamento mantido a cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

Superior Tribunal de Justiça

10.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos**

10.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

10.1.10. Quando a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a **União**, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.2. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente;

10.3. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

10.4. Todas as sanções previstas poderão também ser aplicadas concomitantemente com o disposto nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993, facultada a defesa prévia do interessado;

10.5. A interposição de recursos aos atos da Administração será nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93;

10.6. A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado no **SICAF** quando:

10.6.1. Descumprir as condições avençadas no Contrato;

10.6.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.6.3. Não acusar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.6.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, bem como, dos aplicativos que constituem a solução, pelo período mínimo de **48 (quarenta e oito) meses** a contar da data de assinatura do Termo Recebimento Definitivo a ser elaborado por Comissão de Recebimento do objeto;

11.2. A **CONTRATADA** deverá proceder à instalação de um conjunto de equipamentos a fim de demonstrar o pleno funcionamento da solução, dentro do prazo de recebimento provisório (homologação de uso), estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

11.3. Durante todo o período de garantia, em caso de defeito nos equipamentos fornecidos, a **CONTRATADA** deverá executar a troca ou manutenção corretiva nos prazos e condições estipuladas no **item 6.4**;

11.4. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão obedecerão ao disposto no artigo 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/1993, no que lhes for aplicável.

12. DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO CONTRATANTE

Deverá ser considerada a seguinte infraestrutura tecnológica do **CONTRATANTE** para fins de compatibilidade e integração dos serviços e equipamentos adquiridos.

Superior Tribunal de Justiça

12.1. Infraestrutura do STJ:

12.1.1. Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas ALEPH Versão 20;

12.1.2. Sistemas Operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7;

12.1.3. Protocolo Padrão de Rede TCP/IP;

12.1.4. Protocolo de Rede IEEE 802.1x.

12.2. Infraestrutura da Câmara dos Deputados:

12.2.1. Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas ALEPH Versão 20;

12.2.2. Sistemas Operacionais: Windows XP Service Pack 3, Windows 7;

12.2.3. Protocolo Padrão de Rede TCP/IP;

12.2.4. Protocolo de Rede IEEE 802.1x.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito, por meio de ordem bancária, na conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto;

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho;

13.3. O fornecedor obriga-se a manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

13.4. No momento do pagamento, será consultado o SICAF, para comprovação da regularidade fiscal do fornecedor;

13.5. No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN nº 539 de 25/04/2005 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação;

13.6. Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Superior Tribunal de Justiça

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1. LEITORES DE DADOS PORTÁTEIS RFID:

- 1.1. Os equipamentos portáteis devem ser ergonômicos, sem fio, compactos, leves, com peso total igual ou inferior a 800 gramas, incluindo bateria, leitor RFID, antena móvel, display e unidade computacional;
- 1.2. Operar na frequência de 13,56 MHZ;
- 1.3. Permitir o recolhimento de dados simultaneamente com outras funções que devem incluir leitura na prateleira, inventário, identificação de itens em uma lista de pesquisa e verificação da ordem dos livros na estante;
- 1.4. Possibilitar o registro de dados e mantê-los para posterior verificação dos itens que estão fora do lugar nas prateleiras;
- 1.5. Deve ter interface totalmente compatível com o Software ALEPH e vir acompanhado de software, se necessário, para a integração e perfeito funcionamento da solução;
- 1.6. Permitir que o operador pesquise itens da biblioteca nos carrinhos ou prateleiras para identificar itens individuais que não tenham sido localizados, antes de voltarem às prateleiras;
- 1.7. Tela com tecnologia touch screen;
- 1.8. Permitir ao operador identificar quais itens foram localizados e não localizados;
- 1.9. Permitir que o operador utilize a pesquisa por critérios diretamente na tela, em seguida, procure itens que satisfaçam esse critério, permitindo a exibição do título do item no display;
- 1.10. Permitir verificação de ordem dos itens na estante e colocação de livro em ordem;
- 1.11. Indicar ao operador os itens não localizados ou fora do lugar onde deveriam estar;
- 1.12. Permita a transferência de dados para o leitor por meio de cartão de memória removível ou conexão via cabo USB;
- 1.13. Possuir bateria recarregável que permita no mínimo 4 horas de leitura entre as recargas;
- 1.14. Deve utilizar um algoritmo de anti-colisão que permita a identificação e a leitura simultâneas de etiquetas RFID;
- 1.15. Ter a memória com a capacidade de fazer o download de no mínimo 1 (um) milhão de itens do sistema da Biblioteca;
- 1.16. Ter a capacidade de leitura dos campos de identificação que serão utilizados pelo usuário, capaz de criar uma base de dados para uso no leitor;
- 1.17. O sistema proposto deve validar os dados de entrada a partir de listas e fornecer os erros encontrados;
- 1.18. Processar os resultados da leitura de dados a partir do cartão de memória ou memória interna via USB;
- 1.19. Deve ler etiquetas que atendam ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3 e ISO/IEC 15693;
- 1.20. Deve ler dados das etiquetas gravados em formato aberto;
- 1.21. Conter um indicador audível, ajustável pelo usuário e com opção visual para desabilitar, indicando os itens identificados pelo operador;

Superior Tribunal de Justiça

- 1.22. Software totalmente em português com licenciamento perpétuo;
- 1.23. Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;
- 1.24. O equipamento deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

2. ESTAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE RFID (LEITOR DE MESA):

- 2.1. Deve permitir a leitura do código de barras;
- 2.2. Deve ser capaz de fornecer a informação do usuário e a identificação do item para o módulo de circulação do Sistema de Gerenciamento de Biblioteca Aleph 20 ou superior;
- 2.3. Deve ser totalmente compatível com o sistema de detecção antifurto da biblioteca;
- 2.4. Deve ser capaz de ativar e desativar as fitas de segurança magnética;
- 2.5. Operar na frequência de 13,56 MHZ;
- 2.6. Deve combinar simultaneamente a leitura da etiqueta RFID e a ativação ou desativação da fita de segurança existente durante a mesma operação;
- 2.7. Deve permitir o empréstimo ou a devolução de vários itens ao mesmo tempo;
- 2.8. Deve ser capaz de converter os itens de códigos de barras para etiqueta de RFID;
- 2.9. Deve ter sinais visuais e sonoros para orientar o usuário durante o processo de conversão;
- 2.10. Deverá utilizar algoritmo de anti-colisão que permita a identificação e a leitura simultâneas de etiquetas RFID;
- 2.11. Deverá emitir um sinal visual, que confirme a presença da fita de segurança ativada;
- 2.12. Software totalmente em português com licenciamento perpétuo;
- 2.13. Deverá proporcionar um recurso de chave lógica via software e/ou hardware que permita selecionar as opções de empréstimo ou devolução para coincidir com o acesso direto ao ALEPH;
- 2.14. Deve ler e gravar dados em etiquetas que atendam ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3 e ISO/IEC 15693;
- 2.15. Deve ler e gravar dados das etiquetas em formato aberto;
- 2.16. Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;
- 2.17. O equipamento deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

3. ESTAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE RFID (LEITOR DE MESA) PORTÁTIL:

- 3.1. O equipamento deve ter um design ergonômico que proporcione fácil instalação, com espessura máxima de 2 cm, compatível com interface USB 2.0 e computadores padrão IBM PC;
- 3.2. Operar na frequência de 13,56 MHZ;
- 3.3. Permite ser montado dentro, sob ou sobre a superfície de trabalho;
- 3.4. Deve funcionar quando posicionado sob a superfície de ardósia, granito, madeira ou laminado;
- 3.5. Deve ter um leitor RFID com alcance de leitura de no mínimo 20 cm;
- 3.6. Deve ser capaz de ler e exibir as informações contidas na etiqueta;
- 3.7. Deve processar múltiplas etiquetas RFID simultaneamente;

Superior Tribunal de Justiça

- 3.8. Deve utilizar um algoritmo de anti-colisão que permita a identificação e a leitura simultâneas de etiquetas RFID;
- 3.9. Deve ter a capacidade de ler, no mínimo 3 (três) itens com etiquetas RFID simultaneamente e programar e reprogramar no mínimo 1 (um) item por vez, garantindo a identificação única do item;
- 3.10. Deve permitir a integração ao sistema ALEPH versão 20 ou superior (módulo de circulação) para facilitar os empréstimos e devolução dos itens do acervo;
- 3.11. Software totalmente em português com licenciamento perpétuo;
- 3.12. O sistema deve permitir conexão USB 2.0 ou superior;
- 3.13. Deve ler e gravar dados em etiquetas que atendam ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3 e ISO/IEC 15693;
- 3.14. Deve ler e gravar dados das etiquetas em formato aberto;
- 3.15. Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;
- 3.16. O equipamento deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4. ETIQUETAS RFID:

- 4.1. A vida útil da etiqueta deve ser compatível com a vida útil do item ao qual foi instalada;
- 4.2. Operar na frequência de 13,56 MHZ;
- 4.3. Deve ter memória de 1kB ou maior;
- 4.4. Deve ser reprogramável, de forma que seja possível apagar o conteúdo gravado na etiqueta e gravar um novo conteúdo por quantas vezes forem necessárias;
- 4.5. Deve permitir a gravação e programação em formato aberto com documentação do mapa de gravação;
- 4.6. Deve usar adesivo PH neutro;
- 4.7. Deve ter o tamanho máximo 6 x 8 cm.
- 4.8. Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;
- 4.9. Deve atender ao padrão ISO/IEC 15693.

5. TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO:

- 5.1. Mobiliário em MDF formicado, adequado para a acomodação dos equipamentos, gabinete com fechaduras e chaves;
- 5.2. Computador com as seguintes especificações mínimas:
 - 5.2.1. Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento, cujo modelo deverá estar em linha de produção;
 - 5.2.2. No mínimo 8 (oito) gigabytes de memória RAM;
 - 5.2.3. Controladora de disco rígido “on board” SATA 3, tecnologia SMART, com no mínimo 2 (DOIS) conectores sem a utilização de placas de expansão;
 - 5.2.4. Possuir chip de segurança TPM versão 1.2 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;

Superior Tribunal de Justiça

- 5.2.5. Placa de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet 10/100 Mbps (10base/100baseTX), com conector RJ45, autosense, full duplex, função Wake-on-lan e suporte ao protocolo SNMP (gerenciamento remoto);
- 5.2.6. Sistema Operacional Windows XP/Vista/7 Professional 64 bits;
- 5.2.7. Monitor LCD 17" com resolução 1024 por 768 pixels ou maior e tecnologia touch screen;
- 5.3. Fonte automática 110/220 V;
- 5.4. Ser capaz de funcionar em pleno desempenho com tensões flutuantes (+/- 10% de tensão nominal);
- 5.5. Leitor com tecnologia RFID e código de barras, leitor com Frequência 13,56MHz; módulo eletromagnético para empréstimo e/ou devolução compatível com o sistema desativação e reativação eletrônica;
- 5.6. Deve possuir integração com a tecnologia *smartcard*;
- 5.7. Impressora térmica emissão de comprovante de empréstimo com 44 caracteres por linha, embutida com fechadura e chave;
- 5.8. Permitir o envio de recibos por e-mail;
- 5.9. Utilizar um algoritmo de anticolisão que permita a identificação e a leitura simultâneas de etiquetas RFID;
- 5.10. Permitir a impressão de todas as informações referentes ao empréstimo em um único recibo;
- 5.11. Deverá fornecer feedback visual e sonoro durante a transação;
- 5.12. Deverá ter a capacidade de exibir informações de registro do usuário, como o número de itens emprestados, número de itens em espera, informação pendente de multa;
- 5.13. Deverá permitir ao usuários realizar consultas por perfil;
- 5.14. Deverá fornecer estatísticas das transações que possam ser acessadas através da web, discriminadas por data e hora, número de transações, o tipo de transação e o número de transações bem sucedidas ou não;
- 5.15. Deverá oferecer detecção múltipla de livros, para evitar desativação intencional ou não intencional de vários livros ao ler o código de barras ou a etiqueta de RFID;
- 5.16. Sistema com capacidade RFID deve ser capaz de ler tanto códigos de barras como etiquetas RFID dos itens processados na mesma operação;
- 5.17. Sistema deve oferecer administração remota com base Web, protegida por senha;
- 5.18. Software totalmente em português com licenciamento perpétuo;
- 5.19. Deve ser capaz de ler códigos de barra no padrão code 39 para identificação dos usuários que farão empréstimos de livros, além de demandar senha para confirmar a identificação;
- 5.20. Deve ler etiquetas que atendam ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3 e ISO/IEC 15693;
- 5.21. Deve ler dados das etiquetas gravados em formato aberto;
- 5.22. Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;
- 5.23. O equipamento deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

6. SISTEMA DE AUTO DEVOLUÇÃO:

- 6.1. Sistema de auto devolução com as seguintes características:

Superior Tribunal de Justiça

- 6.1.1. Possuir formato de caixa ou totem autônomo adequado à recepção dos livros que possa ser embutido em MDF formicado;
- 6.1.2. Possuir abertura frontal de altura entre 8 cm e 12 cm e largura entre 35 cm e 45 cm;
- 6.1.3. Possuir caixa ou receptáculo devidamente preparado para recepção e amortecimento dos livros devolvidos;
- 6.2. Computador com as seguintes especificações mínimas:
 - 6.2.1. Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento, cujo modelo deverá estar em linha de produção;
 - 6.2.2. No mínimo 8 (oito) gigabytes de memória RAM;
 - 6.2.3. Controladora de disco rígido "on board" SATA 3, tecnologia SMART, com no mínimo 2 (DOIS) conectores sem a utilização de placas de expansão;
 - 6.2.4. Possuir chip de segurança TPM versão 1.2 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
 - 6.2.5. Placa de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet de 10/100 Mbps (10base/100baseTX), com conector RJ45, autosense, full duplex, função Wake-on-lan e suporte ao protocolo SNMP (gerenciamento remoto);
 - 6.2.6. Sistema Operacional Windows XP/Vista/7 Professional 64 bits;
 - 6.2.7. Monitor LCD 17" com resolução 1024 por 768 pixels ou maior e tecnologia touch screen;
- 6.3. Leitor com tecnologia RFID de Frequência 13,56MHz;
- 6.4. Impressora térmica com 44 caracteres por linha para emissão de comprovante de devolução;
- 6.5. Deve emitir comprovante impresso imediatamente após a devolução dos itens;
- 6.6. Fonte automática 110/220 V;
- 6.7. Ser capaz de funcionar em pleno desempenho com tensões flutuantes (+/- 10% de tensão nominal);
- 6.8. Deve utilizar um algoritmo de anti-colisão que permita a identificação e a leitura simultâneas de etiquetas RFID;
- 6.9. Oferecer administração remota com base Web, protegido por senha;
- 6.10. Remover os itens devolvidos de forma instantânea do registro do usuário;
- 6.11. Permitir operar em modo "Stand alone" em caso de rede ou sistema ALEPH inoperantes temporariamente, com a retenção da informação dos itens devolvidos;
- 6.12. Software totalmente em português com licenciamento perpétuo;
- 6.13. Deve ler etiquetas que atendam ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3 e ISO/IEC 15693;
- 6.14. Deve ler dados das etiquetas gravados em formato aberto;
- 6.15. Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;
- 6.16. O equipamento deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Superior Tribunal de Justiça

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPROVAÇÃO TÉCNICA DAS FUNCIONALIDADES E QUALIDADE SISTÊMICAS

(PROVA DE CONCEITO)

Declarada a vencedora em preço, o pregoeiro exigirá da empresa que ofertou o menor preço global, a PROVA DE CONCEITO, que consistirá na COMPROVAÇÃO TÉCNICA a ser realizada conforme os requisitos mínimos abaixo:

1. Locais e Data de realização dos testes.

Os testes serão realizados, em dias subsequentes, no Superior Tribunal de Justiça, SAFS Qd. 6 Lote 1 Trecho 3 Bloco F 1º Andar – Biblioteca Ministro Oscar Saraiva e na Câmara dos Deputados – Biblioteca Pedro Aleixo, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo II – Térreo Brasília – DF, dentro do período estipulado **no item 8.2 do Termo de Referência, Anexo I** do Edital.

2. Equipamentos obrigatórios

DESCRIÇÃO	QTDE
Leitor de dados portáteis RFID	1
Estação de Processamento de RFID (Leitor de mesa)	1
Estação de Processamento de RFID (Leitor de mesa) portátil	1
Etiquetas RFID	100
Sistema de autoatendimento	1
Sistema de autodevolução	1

3. Softwares

DESCRIÇÃO	QTDE
Software de controle da solução compatível com o Software ALEPH	1

4. Infraestrutura

4.1 Todos os equipamentos deverão estar interligados em uma mesma rede, instalados de maneira integrada com o Sistema Aleph.

4.2 Todos os equipamentos deverão cumprir as especificações técnicas constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

Superior Tribunal de Justiça

5. Simulações

- 5.1 Teste do reconhecimento das estações de processamento para gravação de etiquetas RFID;
- 5.2 Simulação de leitura das etiquetas gravadas de RFID;
- 5.3 Simulação de leitura de sequência das etiquetas gravadas de RFID estipulada pela ordem de classificação usada na Biblioteca;
- 5.4 Teste do reconhecimento dos sistemas de autoatendimento e autodevolução;
- 5.5 Simulação de retenção de dados do sistema de autodevolução em caso de sistema off-line.
- 5.6 Simulação de magnetização e desmagnetização de tiras magnéticas afixadas em livros.

6. Responsabilidade da empresa licitante:

Microcomputadores e periféricos (monitor, mouse, teclado, impressora térmica, estabilizador, etc.) para simular estação de trabalho padrão, além de outros equipamentos, componentes ou acessórios adicionais necessários ao funcionamento da solução.

7. CHECKLIST para Homologação da comprovação técnica

7.1 Infraestrutura a ser considerada para homologação técnica

- a) Todos os equipamentos e software deverão estar devidamente instalados e interligados ao Sistema Aleph versão 20 ou superior;
- b) Deverão ser gravadas 100 etiquetas a partir de documento texto oferecido pelo Contratante que conterá os Identificadores Sequenciais Únicos (Códigos de Barras) dos livros selecionados para a realização da simulação;
- c) As etiquetas deverão ser instaladas em 100 (cem) livros, que tenham no máximo 2 cm (dois centímetros) de largura;
- d) Os sistemas de autodevolução e autoatendimento deverão conter impressora térmica com papel para impressão teste de recibos de devolução e empréstimo;
- e) Durante a avaliação, serão simulados procedimentos de gravação de dados, empréstimo e devolução de livros.
- f) Será acompanhado o funcionamento da solução em compatibilidade com o sistema ALEPH versão 20 ou superior, observando-se:
 - i. Operação assistida dos equipamentos conforme requisitos listados no **Anexo I**.
- g) Serão executados e verificados os testes descritos nos requisitos constantes do item 7.2, onde deverá ser validado o cumprimento das especificações descritas no **Anexo I**;
- h) A comprovação dos resultados será feita por intermédio da demonstração real e/ou consulta direta na base de dados comprovando a geração do resultado esperado.

Superior Tribunal de Justiça

7.2 Requisitos Exigidos na avaliação para COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Item	Característica	Resultado esperado	Comprovação
1	Carregamento dos dados bibliográficos no sistema fornecido pela Contratada por meio da leitura direta do código de barras dos livros, conversão e gravação do Identificador Sequencial Único (Código de Barras) nas etiquetas RFID e afixação dessas nos respectivos itens.	Visualização dos dados do livro no sistema fornecido e gravação dos Identificadores Sequenciais Únicos (Código de Barras) dos livros gravados em 100 etiquetas RFID.	Teste e simulação no equipamento de processamento de RFID (Leitor de mesa) portátil.
2	Reconhecimento dos dados gravados nas etiquetas RFID.	Ler e reconhecer as etiquetas de RFID gravadas e afixadas em 20 (vinte) livros, lidos a cada grupo de 5 (cinco) livros de forma simultânea, com taxa de acerto esperada de 95% (noventa e cinco por cento), nos equipamentos de processamento de RFID e no sistema autoatendimento. Ler e reconhecer as etiquetas de RFID gravadas e afixadas em 10 (dez) livros, lidas individualmente, com taxa de acerto esperada de 90% (noventa por cento), no sistema autodevolução. Ler e reconhecer as etiquetas de RFID gravadas e afixadas em 2 (dois) livros, simultaneamente, com taxa de acerto esperada de 99% (noventa e nove por cento), no sistema autodevolução.	Teste e simulação na estação de processamento de RFID (Leitor de mesa) e estação de processamento de RFID (Leitor de mesa) portátil e nos sistemas de autoatendimento e autodevolução. Visualização imediata dos dados no sistema.
3	Magnetização e desmagnetização de tiras magnéticas.	Magnetizar e desmagnetizar tiras magnéticas afixadas em 10 (dez livros) livros a serem emprestados e devolvidos, com taxa de acerto de 99% (noventa e nove por cento).	Teste e simulação no equipamento de processamento de RFID (Leitor de mesa) e sistema de autoatendimento.
4	Leitura de dados gravados nas etiquetas por meio da tecnologia	Ler, por meio de leitor manual e portátil de etiquetas de RFID, as 100 etiquetas, afixadas nos 100	Teste e simulação no equipamento

Superior Tribunal de Justiça

Item	Característica	Resultado esperado	Comprovação
	RFID	livros,organizados de forma aleatória, com taxa de acerto esperada de 99% (noventa e nove por cento)	
5	Leitura da sequência das etiquetas gravadas de RFID	Reconhecer, por meio de leitor manual e portátil de etiquetas de RFID, a sequência, em conformidade com o sistema de classificação utilizado, das 100 etiquetas afixadas em 100 livros organizados em uma estante da biblioteca. Taxa de acerto de 95% (noventa e cinco por cento).	Teste e simulação no equipamento.
6	Identificação de livros fora da sequência determinada pelo sistema de classificação bibliográfico adotado	Identificar 10 (dez) livros que estejam fora da sequência estabelecida pelo sistema de classificação utilizado, dentro do universo de 100 livros organizados em uma estante. Taxa de acerto de 90% (noventa por cento).	Teste e simulação no equipamento
7	Simulação de empréstimo e devolução.	Identificação do usuário por meio da leitura de código de barras do crachá ou cartão de usuário ou por reconhecimento, via RFID ou das informações contidas no <i>chip</i> do crachá. Ler e reconhecer as etiquetas de RFID gravadas e afixadas em 5 (cinco) livros. Gerar recibo de empréstimo e devolução ao usuário, contendo a identificação deste, os títulos dos livros emprestados, o identificador sequencial único de cada livro e as respectivas datas de futura devolução ou de entrega do livro. Registro automático no sistema dos empréstimos efetuados e baixa automática dos livros devolvidos. Leitura da etiqueta com código de barras.	Teste e simulação nos sistema de autodevolução e autoatendimento. Visualização imediata dos dados no sistema.
8	Coleta de dados com o sistema em <i>off line</i>	Registro das operações de devolução realizadas quando o Sistema Aleph estiver momentaneamente fora de	Teste e simulação no sistema de autodevolução. Lançamento a <i>posteriori</i> e

Superior Tribunal de Justiça

Item	Característica	Resultado esperado	Comprovação
		operação.	visualização dos dados no sistema.

Superior Tribunal de Justiça

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 147/2011

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Especificação do Objeto	Marca/ Modelo	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Leitores de dados portáteis RFID		UN.	4	24.317,64	97.270,56
2	Estações de processamento de RFID (leitor de mesa)		UN.	3	30.385,21	91.155,63
3	Estação de processamento de RFID (leitor de mesa portátil)		UN.	6	15.787,47	94.724,82
4	Etiquetas RFID		UN.	280.000	1,77	495.600,00
5	Terminal de autoatendimento		UN.	3	65.074,31	195.222,93
6	Sistema de autodevolução		UN.	2	65.471,03	130.942,06
Valor Total (R\$)						1.104.916,00

Valor total estimado: R\$ 1.104.916,00 (um milhão, cento e quatro mil, novecentos e dezesseis reais).

Superior Tribunal de Justiça

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 147/2011

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n. ____/2012

Parte n. ____

PROCESSO STJ n. 784/2010

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		
ENDEREÇO SEDE:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:		FAX:
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
REPRESENTANTE:		
CPF:		RG:

DADOS DA ATA
OBJETO: Registro de preços para aquisição de solução de equipamentos com tecnologia de identificação por radiofrequência – RFID, compatível com o sistema ALEPH versão 20 ou superior, para automatização de serviços de empréstimo/devolução e inventário de acervo bibliográfico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002, Decreto n. 3.931/2001, com suas alterações, e Decreto n. 5.450/2005.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 147/2011.
VIGÊNCIA: de ____/____/____ a ____/____/____.

Superior Tribunal de Justiça

Ata de Registro de Preços n. ____/2012

Parte n. ____

PROCESSO STJ n. 784/2010

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ**, ADIANTE DENOMINADO **ÓRGÃO GERENCIADOR**, NOS TERMOS DAS LEIS N. 8.666/93 E N. 10.520/02, DO DECRETO N. 3.931/01, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DO DECRETO N. 5.450/05, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA EM PREGÃO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, DENOMINADA **FORNECEDOR**, QUALIFICADOS A SEGUIR:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 6, Lote 1, Brasília-DF, neste ato representado por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela SSP/_____, residente e domiciliado nesta Capital.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

CÂMARA DOS DEPUTADOS, Órgão integrante do Poder Legislativo da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede no _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela SSP/_____, residente e domiciliado nesta Capital.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, neste ato representada por seu _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

1 - OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto registrar os preços para aquisição de solução de equipamentos com tecnologia de identificação por radiofrequência – RFID, compatível com o sistema ALEPH versão 20 ou superior, para automatização de serviços de empréstimo/devolução e inventário de acervo bibliográfico, de acordo com as condições e especificações apresentadas na proposta do vencedor do Pregão Eletrônico n. 147/2011, conforme discriminado a seguir:

Superior Tribunal de Justiça

Item	Especificação do Objeto	Marca/ Modelo	Un.	Qtde.	Preço Unitário
1	Leitores de dados portáteis RFID		UN.	4	
2	Estações de processamento de RFID (leitor de mesa)		UN.	3	
3	Estação de processamento de RFID (leitor de mesa portátil)		UN.	6	
4	Etiquetas RFID		UN.	280.000	
5	Terminal de autoatendimento		UN.	3	
6	Sistema de autodevolução		UN.	2	

2 - PRAZO DE ENTREGA

2.1 O FORNECEDOR entregará os materiais solicitados no local estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. 147/2011, no prazo máximo de:

SESSENTA dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

3 - PRAZO DE GARANTIA

3.1 O prazo de garantia dos materiais e serviços, deverá ser de, no mínimo, **48** meses, a contar do recebimento definitivo do material.

4 – VIGÊNCIA

4.1 – A presente Ata terá vigência de **doze** meses a contar da data de assinatura.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação e aquelas constantes da Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

5.2 - A _____ do CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento deste instrumento.

5.3 De conformidade com o disposto no inciso I do Art. 6º do Decreto n. 3.931/01, bem como no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Brasília (DF), de de 2012.

Cargo
Superior Tribunal de Justiça

Cargo
Fornecedor

Superior Tribunal de Justiça

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO n. 147/2011

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO STJ n. 784/2010

CONTRATO _____ n. ____/2012

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
REPRESENTANTE:		
CPF:	RG:	

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Aquisição de solução de equipamentos com tecnologia de identificação por radiofrequência – RFID, compatível com o sistema ALEPH versão 20 ou superior, para automatização de serviços de empréstimo/devolução e inventário de acervo bibliográfico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
MODALIDADE:
VIGÊNCIA: __/__/__ a __/__/__.
VALOR DO CONTRATO:
UNIDADE GESTORA:
OBSERVAÇÕES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Nota de Empenho	Data	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Tipo	Valor (R\$)

Superior Tribunal de Justiça

PROCESSO STJ n. 784/2010

CONTRATO _____ n. ____/2012

Aquisição de solução de equipamentos com tecnologia de identificação por radiofrequência – RFID, compatível com o sistema ALEPH versão 20 ou superior, para automatização de serviços de empréstimo/devolução e inventário de acervo bibliográfico.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

_____, Órgão integrante do Poder _____ da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede no _____, Brasília-DF, representado por seu _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, e por seu _____, Finanças, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede no _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução de equipamentos com tecnologia de identificação por radiofrequência – RFID, compatível com o sistema ALEPH versão 20 ou superior, para automatização de serviços de empréstimo/devolução e inventário de acervo bibliográfico.

1.2 – As especificações técnicas constantes do edital de licitação, do termo de referência e da proposta comercial aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A aquisição de solução de equipamentos prevista no objeto deste contrato envolve, além do fornecimento dos materiais, os serviços de instalação e suporte técnico dos equipamentos durante a instalação, instrução de servidores do CONTRATANTE na

Superior Tribunal de Justiça

utilização de equipamentos e aplicativos e integração com o Sistema ALEPH, bem como a manutenção corretiva ou substituição de equipamentos e softwares.

2.2 – O objeto contratual entregue pela CONTRATADA deve atender plenamente às especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste contrato.

2.3 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, devidamente lacradas e protegidas contra danos de transporte e manuseio.

2.4 – A CONTRATADA fornecerá os equipamentos e softwares em perfeito estado de funcionamento, observando as especificações técnicas, com todos os acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração com as respectivas licenças de uso, não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto.

2.5 – Os equipamentos e softwares a que se refere o item anterior deverão estar acompanhados da documentação técnica, em português do Brasil, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, podendo a CONTRATADA colocar à disposição os documentos em meio eletrônico.

2.6 – A CONTRATADA executará os serviços de instalação e configuração demandados pelo CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.

2.7 – Deverá a CONTRATADA realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir quebras, defeitos e/ou quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos, subsistemas, periféricos e sistemas internos de controle, mantendo-os em perfeito funcionamento.

2.8 – A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento dos equipamentos, os serviços de manutenção e o fornecimento de peças durante todo período de vigência da garantia.

2.9 – Deverá a CONTRATADA promover transferência de conhecimento à equipe técnica do CONTRATANTE na utilização dos equipamentos e aplicativos que compõem a solução fornecida.

2.10 – A solução fornecida pela CONTRATADA deverá permitir o compartilhamento, importação e exportação entre conhecidas fontes de dados bibliográficos, como o sistema ALEPH da Rede Virtual de Bibliotecas do Congresso Nacional (RVBI).

2.11 – Para fins de verificação da compatibilidade e integração dos serviços e equipamentos adquiridos deverá ser considerada a seguinte infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE:

- a) Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas ALEPH Versão 20;
- b) Sistemas Operacionais: Windows XP, Windows Vista, Windows 7;
- c) Protocolo Padrão de Rede TCP/IP;
- d) Protocolo de Rede IEEE 802.1x.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

3.1 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega do conjunto total dos equipamentos, objeto deste Contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura deste ajuste.

3.2 – A CONTRATADA deverá concluir a instalação dos equipamentos, bem como instruir os servidores do CONTRATANTE quanto ao uso dos equipamentos e aplicativos, além da integração com o Sistema ALEPH no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

Superior Tribunal de Justiça

3.3 O CONTRATANTE constituirá Comissão de Recebimento e Fiscalização, em observância ao disposto no artigo 73 da Lei n. 8.666/1993, para fins de recebimento provisório e definitivo, os quais serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes.

3.4 - O recebimento provisório realizar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA referente à conclusão da entrega dos equipamentos, desde que não haja pendências de sua responsabilidade.

3.5 – Caberá à CONTRATADA proceder à instalação de um conjunto de equipamentos a fim de demonstrar o pleno funcionamento da solução, dentro do prazo de recebimento provisório (homologação de uso).

3.6 - O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Instalação e Ativação dos equipamentos e desde que atendidas todas as eventuais solicitações da Comissão de Recebimento e Fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DAS ATUALIZAÇÕES E DA GARANTIA

4.1 – A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, bem como dos aplicativos que constituem a solução, oferecendo assistência técnica pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de assinatura do termo recebimento definitivo, conforme Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - As partes ajustam o preço para o objeto contratual da seguinte forma:

Item	Especificação do Objeto	Marca/Modelo	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Leitores de dados portáteis RFID		UN.			
2	Estações de processamento de RFID (leitor de mesa)		UN.			
3	Estação de processamento de RFID (leitor de mesa portátil)		UN.			
4	Etiquetas RFID		UN.			
5	Terminal de autoatendimento		UN.			
6	Sistema de autodevolução		UN.			

5.2 - No preço ajustado estão inclusos todos os encargos da CONTRATADA no cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As partes ajustam que o valor do presente contrato fica estipulado em _____ (_____), conforme descrito no item 5.1.

6.2 – As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com os recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

6.3 – Foi emitida, em __/__/__, a Nota de Empenho _____ n. _____, no valor de _____ (_____), à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho _____ e Natureza da Despesa _____.

Superior Tribunal de Justiça

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento referente ao contrato será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante crédito realizado em conta-corrente bancária, após a atestação da nota fiscal.

7.2 - Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.3 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Seção de _____ do CONTRATANTE, localizada no _____, Quadra _____, bloco _____, sala _____ Edifício _____, Brasília-DF.

7.4 - No momento do pagamento serão aplicados a retenção e o recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/1996, nos termos da IN nº 539 de 25/04/2005 da Secretaria da Receita Federal, podendo ser repassado ao fornecedor o comprovante de recolhimento, mediante solicitação.

7.5 - Caso o fornecedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas de Pequeno Porte, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6 - Caberá ao servidor do CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do presente Contrato, atestar os documentos de cobrança e encaminhá-los à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

7.7 - O inadimplemento do pagamento na data aprazada, conforme disposto no item 7.4, desde que motivado pelo CONTRATANTE, acarretará a correção monetária do valor devido, calculada *pro rata tempore*, até a data do efetivo pagamento, com base no último percentual divulgado do IGP/DI-FGV.

7.8 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

7.9 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 7.8, o prazo para o pagamento do novo documento de cobrança obedecerá a regra estabelecida no item 7.4. e os valores pagos serão os vigentes na data da efetiva prestação dos serviços.

7.10 - Por ocasião da assinatura deste instrumento e da realização do pagamento, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 100 (cem) dias, contados da data de assinatura.

8.2 – O prazo da garantia dos produtos obedece ao que for estabelecido no Termo de Garantia.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato e das decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

9.1.1 - efetuar a entrega dos equipamentos e programas aplicativos, novos e de primeiro uso na sua exatidão, conforme descrito nas especificações técnicas do Anexo I deste contrato, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, devidamente lacradas e protegidas contra danos de transporte e manuseio;

Superior Tribunal de Justiça

9.1.2 - fornecer os equipamentos e softwares, em perfeito estado de funcionamento, observando estritamente as especificações técnicas, e com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração com as suas respectivas licenças de uso, não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, em português do Brasil, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo, podendo a CONTRATADA colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;

9.1.3 - executar todos os serviços de instalação e configuração demandados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo negociado e especificado, atendendo o padrão de qualidade exigido;

9.1.4 - realizar manutenção corretiva, que compreende providências para reparar e corrigir quebras, defeitos e/ou quaisquer irregularidades apresentadas nos equipamentos, subsistemas, seus periféricos e seus sistemas internos de controle, mantendo-os em perfeito funcionamento;

9.1.5 - garantir o funcionamento, os serviços de manutenção e fornecimento de peças, durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos;

9.1.6 - atender às definições, premissas técnicas e recomendações da área de tecnologia do CONTRATANTE para execução das demandas, observando as seguintes:

9.1.6.1 - contemplar todos os processos necessários para garantir a execução das atividades relacionadas à manutenção da operacionalidade de ambientes computacionais, para execuções dos serviços, mesmo quando não especificados previamente;

9.1.6.2 - efetuar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE, de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica;

9.1.6.3 - elaborar procedimentos, programação e controle das atividades operacionais e de instalação relacionadas aos equipamentos contratados;

9.1.6.4 - avaliar, diagnosticar e propor soluções de aperfeiçoamento de performance, disponibilidade e configuração dos equipamentos;

9.1.6.5 - auxiliar o CONTRATANTE, quando demandado, quanto à elaboração de normas, padrões e procedimentos relativos ao uso dos equipamentos;

9.1.6.6 - executar todos os serviços de manutenção, tarefas e atividades demandadas pelo CONTRATANTE, dentro do prazo negociado e especificado, atendendo o padrão de qualidade exigido;

9.1.6.7 - executar os serviços por recursos técnicos próprios, especializados e habilitados, e com experiência em diagnóstico proativo;

9.1.6.8 - apresentar relatório técnico das atividades realizadas pela CONTRATADA, demonstrando os resultados promovidos pelos serviços executados;

9.1.6.9 - testar todos os equipamentos depois de manutenidos, na presença da área gestora e/ou de fiscalização do CONTRATANTE, ficando sua aceitação final dependente das características do desempenho apresentado.

9.1.7 - disponibilizar um número de telefone para ligação gratuita ou de ligação local, DDD 061, para abertura de chamados e solicitações de suporte:

9.1.7.1 – fazer conter em cada chamado identificação, para acompanhamento dos prazos e da solução que será fornecido no ato da abertura e enviado por e-mail ou outro qualquer meio fornecido pelo CONTRATANTE;

Superior Tribunal de Justiça

9.1.7.2 – cumprir os prazos para as correções previstas contratualmente, os quais começarão a contar a partir da abertura do chamado.

9.1.8 - observar os seguintes requisitos com relação a Padrão de Qualidade dos Serviços de manutenção:

9.1.8.1 - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

9.1.8.2 - fiscalizar regularmente os seus recursos técnicos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

9.1.8.3 - refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados;

9.1.8.4 - executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.

9.1.9 - observar os seguintes requisitos com relação à Política de Segurança da Informação:

9.1.9.1 - obedecer fielmente aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE;

9.1.9.2 - manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.1.9.3 - responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

9.1.9.4 – obrigar-se a não transferir a outrem no todo ou em parte do objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.9.5 – obrigar-se a não veicular publicidade acerca da presente contratação, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.9.6 - manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos e serviços, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

9.1.9.7 - manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos microcomputadores, as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos do CONTRATANTE;

9.1.9.8 – obrigar-se a não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do CONTRATANTE;

9.1.9.9 - submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante todo o tempo de permanência nas suas dependências.

Superior Tribunal de Justiça

9.1.10 - observar os seguintes requisitos com relação à Política de Controle de Acesso nas dependências do CONTRATANTE:

9.1.10.1 - responsabilizar-se pelo fornecimento a seus funcionários de todos os equipamentos para proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com a segurança e higiene no trabalho;

9.1.10.2 - responsabilizar-se pelo credenciamento e credenciamento de acesso às dependências do CONTRATANTE dos funcionários, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por eles;

9.1.10.3 - informar e solicitar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o credenciamento dos funcionários desvinculados da prestação de serviços com o CONTRATANTE;

9.1.10.4 - devolver todos os recursos e equipamentos utilizados pela CONTRATADA, como crachás, cartões certificadores, “pen-drivers” e outros, de propriedade do CONTRATANTE, juntamente com a solicitação de credenciamento.

9.1.11 - observar os seguintes requisitos com relação à Assistência Técnica:

9.1.11.1 - realizar os serviços de manutenção corretiva de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades do CONTRATANTE em horário de seu expediente normal;

9.1.11.2 - considerar o horário de 9h as 12h e de 13h30 as 18h30 como horário normal de expediente, para os dias úteis;

9.1.11.3 - implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das atividades, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;

9.1.11.4 - comunicar às unidades responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;

9.1.11.5 - responder, por escrito, no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços de manutenção corretiva, que venham porventura a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.1.11.6 - selecionar e treinar adequadamente os funcionários alocados para prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;

9.1.11.7 - colocar seu corpo técnico à disposição do CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado;

9.1.11.8 - promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo CONTRATANTE, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização dos equipamentos;

9.1.11.9 - formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega;

9.1.11.9.1 – No prazo máximo de **dois dias úteis** contado do final de cada atendimento, enviar para e-mail do CONTRATANTE relatório técnico descrevendo os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados, identificando o técnico responsável, a data e a hora de abertura do chamado técnico, e a data e hora de encerramento.

9.1.11.10 - acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto desta contratação;

9.1.12 - observar os seguintes requisitos com relação às Normas Gerais:

Superior Tribunal de Justiça

9.1.12.1 – obrigar-se a não utilizar qualquer servidor do CONTRATANTE na execução dos serviços contratados, nos termos do que estabelece o Art. 9º. Inciso III, da Lei nº 8.666/93, sob pena de imediata rescisão contratual;

9.1.12.2 – designar um Responsável Técnico e substituto, que deverá assumir pessoal e diretamente a gestão administrativa do contrato e a execução e coordenação dos serviços de manutenção;

9.1.12.3 – fornecer telefones de contato e emails do Responsável Técnico e seu substituto que permitam o seu alcance, toda a vez que o CONTRATANTE achar necessário;

9.1.12.4 – acompanhar a execução dos serviços contratados por meio do Responsável Técnico;

9.1.12.5 – assegurar por meio do Responsável Técnico que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos chamados técnicos;

9.1.12.6 – informar ao CONTRATANTE por meio do Responsável Técnico, através dos *e-mails* referenciados no item 9.1.7.1, sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom funcionamento dos microcomputadores;

9.1.12.7 – acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos e às manutenções corretivas por meio do Responsável Técnico;

9.1.12.8 – apresentar seus recursos técnicos com pontualidade, de acordo com os horários fixados pelo CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços contratados;

9.1.12.9 – responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe seus serviços;

9.1.12.10 – responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;

9.1.12.11 – manter, durante o período de garantia dos equipamentos o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.12.12 – responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos insumos pelo CONTRATANTE;

9.1.12.13 – responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, contratados e Responsáveis Técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

9.1.13 - assumir, sem que haja responsabilização do CONTRATANTE, todos os encargos, tributos e multas, devendo:

9.1.13.1 – arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.13.2 – arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos técnicos, inclusive com as multas previstas, quando da execução dos serviços especificados nos chamados técnicos;

9.1.13.3 – responder por todo e qualquer dano ou prejuízo eventualmente causado ao CONTRATANTE como consequência de atos e fatos imputáveis a seus funcionários;

Superior Tribunal de Justiça

9.1.13.4 – assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.13.5 – assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.1.13.6 – não transferir à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem o ônus ao objeto deste contrato, em razão de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

9.1.13.7 – assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto deste contrato;

9.1.14 – assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

9.1.15 - comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, de acordo com a Lei n. 12.440/2011, de 07/07/2011, a partir de 180 (cento e oitenta) dias de sua promulgação;

9.1.16 - manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

9.2 - Poderá o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a comprovação das condições referidas no item 9.1.16.

9.3 – Além das obrigações previstas neste contrato, o CONTRATANTE deverá:

9.3.1 - adjudicar a uma única empresa todo o objeto pretendido, a fim de garantir a interoperabilidade da solução;

9.3.2 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

9.3.3 - pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no contrato;

9.3.4 - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

9.3.5 - indicar à CONTRATADA os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais, bem como, permitir o acesso de seus funcionários, observadas as normas de segurança interna;

9.3.6 - disponibilizar aos técnicos da CONTRATADA os equipamentos a serem trocados ou mantidos, durante o tempo necessário e no ambiente adequado para a execução e conclusão dos serviços;

9.3.7 - manter os equipamentos dentro das condições de operação recomendadas pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

10.1 - As partes desde já ajustam que não existirá, para o CONTRATANTE, solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

Superior Tribunal de Justiça

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão do Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa compensatória de 20%, sobre o valor pactuado, em razão de descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das condições avençadas;

11.1.3 Em caso de descumprimento do prazo de entrega será cobrada multa de 0,33% do valor empenhado ou parcela inadimplida a cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

11.1.4 Na hipótese de atrasos na entrega dos equipamentos ou resolução de quaisquer itens previstos contratualmente por um prazo superior ao disposto no item anterior, a Unidade Gestora do CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato;

11.1.5 Em caso de descumprimento do item 9.1.11.5 será cobrada multa de 0,1% do valor do contrato para cada documento não enviado;

11.1.6 Em caso de descumprimento do item 3.4.1 do Termo de Garantia, Anexo II deste Contrato, será cobrada multa de 0,33% do valor do equipamento não substituído, a cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

11.1.7 Em caso de descumprimento do item 9.1.11.9.1 será cobrada multa de 0,33% do valor do equipamento mantido a cada dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

11.1.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.1.10 Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

11.3 Excepcionalmente, *ad cautelam*, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

11.4 Todas as sanções previstas poderão também ser aplicadas concomitantemente com o disposto nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993, facultada a defesa prévia do interessado;

11.5 A interposição de recursos aos atos da Administração será nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93;

11.6 A CONTRATADA terá seu registro cancelado no SICAF quando:

11.6.1 Descumprir as condições avençadas no Contrato;

11.6.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Superior Tribunal de Justiça

11.6.3 Não acusar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.6.4 Estiverem presentes razões de interesse público.

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei n. 8.666/1993, o que a CONTRATADA declara conhecer.

12.2 – Na hipótese de a rescisão se dar por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

12.3 – Reserva-se o CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A presente contratação foi precedida da licitação _____, na modalidade _____, com fundamento _____, na autorização constante do Processo STJ n. 784/2010 e nas condições da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/____, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste.

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.3 – De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n. 8.666/1993, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

13.4 - A _____ do CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

13.5 – Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Brasília–DF.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, os representantes das partes assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias.

Brasília–DF, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Superior Tribunal de Justiça

ANEXO I AO CONTRATO STJ n. ____/2012

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

1 LEITORES DE DADOS PORTÁTEIS RFID:

1.1 Os equipamentos portáteis devem ser ergonômicos, sem fio, compactos, leves, com peso total igual ou inferior a 800 gramas, incluindo bateria, leitor RFID, antena móvel, display e unidade computacional;

1.1 Operar na frequência de 13,56 MHZ;

1.2 Permitir o recolhimento de dados simultaneamente com outras funções que devem incluir leitura na prateleira, inventário, identificação de itens em uma lista de pesquisa e verificação da ordem dos livros na estante;

1.3 Possibilitar o registro de dados e mantê-los para posterior verificação dos itens que estão fora do lugar nas prateleiras;

1.4 Deve ter interface totalmente compatível com o Software ALEPH e vir acompanhado de software, se necessário, para a integração e perfeito funcionamento da solução;

1.5 Permitir que o operador pesquise itens da biblioteca nos carrinhos ou prateleiras para identificar itens individuais que não tenham sido localizados, antes de voltarem às prateleiras;

1.6 Tela com tecnologia touch screen;

1.7 Permitir ao operador identificar quais itens foram localizados e não localizados;

1.8 Permitir que o operador utilize a pesquisa por critérios diretamente na tela, em seguida, procure itens que satisfaçam esse critério, permitindo a exibição do título do item no display;

1.9 Permitir verificação de ordem dos itens na estante e colocação de livro em ordem;

1.10 Indicar ao operador os itens não localizados ou fora do lugar onde deveriam estar;

1.11 Permita a transferência de dados para o leitor por meio de cartão de memória removível ou conexão via cabo USB;

1.12 Possuir bateria recarregável que permita no mínimo 4 horas de leitura entre as recargas;

1.13 Deve utilizar um algoritmo de anti-colisão que permita a identificação e a leitura simultâneas de etiquetas RFID;

1.14 Ter a memória com a capacidade de fazer o download de no mínimo 1 (um) milhão de itens do sistema da Biblioteca;

1.15 Ter a capacidade de leitura dos campos de identificação que serão utilizados pelo usuário, capaz de criar uma base de dados para uso no leitor;

1.16 O sistema proposto deve validar os dados de entrada a partir de listas e fornecer os erros encontrados;

1.17 Processar os resultados da leitura de dados a partir do cartão de memória ou memória interna via USB;

1.18 Deve ler etiquetas que atendam ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3 e ISO/IEC 15693;

1.19 Deve ler dados das etiquetas gravados em formato aberto;

1.20 Conter um indicador audível, ajustável pelo usuário e com opção visual para desabilitar, indicando os itens identificados pelo operador;

Superior Tribunal de Justiça

- 1.21 Software totalmente em português com licenciamento perpétuo;
- 1.22 Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;
- 1.23 O equipamento deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

2 ESTAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE RFID (LEITOR DE MESA):

- 2.1 Deve permitir a leitura do código de barras;
- 2.2 Deve ser capaz de fornecer a informação do usuário e a identificação do item para o módulo de circulação do Sistema de Gerenciamento de Biblioteca Aleph 20 ou superior;
- 2.3 Deve ser totalmente compatível com o sistema de detecção antifurto da biblioteca;
- 2.4 Deve ser capaz de ativar e desativar as fitas de segurança magnética;
- 2.5 Operar na frequência de 13,56 MHZ;
- 2.6 Deve combinar simultaneamente a leitura da etiqueta RFID e a ativação ou desativação da fita de segurança existente durante a mesma operação;
- 2.7 Deve permitir o empréstimo ou a devolução de vários itens ao mesmo tempo;
- 2.8 Deve ser capaz de converter os itens de códigos de barras para etiqueta de RFID;
- 2.9 Deve ter sinais visuais e sonoros para orientar o usuário durante o processo de conversão;
- 2.10 Deverá utilizar algoritmo de anti-colisão que permita a identificação e a leitura simultâneas de etiquetas RFID;
- 2.11 Deverá emitir um sinal visual, que confirme a presença da fita de segurança ativada;
- 2.12 Software totalmente em português com licenciamento perpétuo;
- 2.13 Deverá proporcionar um recurso de chave lógica via software e/ou hardware que permita selecionar as opções de empréstimo ou devolução para coincidir com o acesso direto ao ALEPH;
- 2.14 Deve ler e gravar dados em etiquetas que atendam ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3 e ISO/IEC 15693;
- 2.15 Deve ler e gravar dados das etiquetas em formato aberto;
- 2.16 Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;
- 2.17 O equipamento deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

3 ESTAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE RFID (LEITOR DE MESA) PORTÁTIL:

- 3.1 O equipamento deve ter um design ergonômico que proporcione fácil instalação, com espessura máxima de 2 cm, compatível com interface USB 2.0 e computadores padrão IBM PC;
- 3.2 Operar na frequência de 13,56 MHZ;
- 3.3 Permite ser montado dentro, sob ou sobre a superfície de trabalho;
- 3.4 Deve funcionar quando posicionado sob a superfície de ardósia, granito, madeira ou laminado;
- 3.5 Deve ter um leitor RFID com alcance de leitura de no mínimo 20 cm;

Superior Tribunal de Justiça

- 3.6 Deve ser capaz de ler e exibir as informações contidas na etiqueta;
- 3.7 Deve processar múltiplas etiquetas RFID simultaneamente;
- 3.8 Deve utilizar um algoritmo de anti-colisão que permita a identificação e a leitura simultâneas de etiquetas RFID;
- 3.9 Deve ter a capacidade de ler no mínimo 3 (três) itens com etiquetas RFID simultaneamente e programar e reprogramar no mínimo 1 (um) item por vez, garantindo a identificação única do item;
- 3.10 Deve permitir a integração ao sistema ALEPH versão 20 ou superior (módulo de circulação) para facilitar os empréstimos e devolução dos itens do acervo;
- 3.11 Software totalmente em português com licenciamento perpétuo;
- 3.12 O sistema deve permitir conexão USB 2.0 ou superior;
- 3.13 Deve ler e gravar dados em etiquetas que atendam ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3 e ISO/IEC 15693;
- 3.14 Deve ler e gravar dados das etiquetas em formato aberto;
- 3.15 Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;
- 3.16 O equipamento deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4. ETIQUETAS RFID:

- 4.1 A vida útil da etiqueta deve ser compatível com a vida útil do item ao qual foi instalada;
- 4.2 Operar na frequência de 13,56 MHZ;
- 4.3 Deve ter memória de 1kB ou maior;
- 4.4 Deve ser reprogramável, de forma que seja possível apagar o conteúdo gravado na etiqueta e gravar um novo conteúdo por quantas vezes forem necessárias;
- 4.5 Deve permitir a gravação e programação em formato aberto com documentação do mapa de gravação;
- 4.6 Deve usar adesivo PH neutro;
- 4.7 Deve ter o tamanho máximo 6 x 8 cm.
- 4.8 Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;
- 4.9 Deve atender ao padrão ISO/IEC 15693.

5 TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO:

- 5.1 Mobiliário em MDF formicado, adequado para a acomodação dos equipamentos, gabinete com fechaduras e chaves;
- 5.2 Computador com as seguintes especificações mínimas:
 - 5.2.1 Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento, cujo modelo deverá estar em linha de produção;
 - 5.2.2 No mínimo 8 (oito) gigabytes de memória RAM;
 - 5.2.3 Controladora de disco rígido "on board" SATA 3, tecnologia SMART, com no mínimo 2 (DOIS) conectores sem a utilização de placas de expansão;

Superior Tribunal de Justiça

- 5.2.4 Possuir chip de segurança TPM versão 1.2 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;
- 5.2.5 Placa de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet 10/100 Mbps (10base/100baseTX), com conector RJ45, autosenso, full duplex, função Wake-on-lan e suporte ao protocolo SNMP (gerenciamento remoto);
- 5.2.6 Sistema Operacional Windows XP/Vista/7 Professional 64 bits;
- 5.2.7 Monitor LCD 17" com resolução 1024 por 768 pixels ou maior e tecnologia touch screen;
- 5.3 Fonte automática 110/220 V;
- 5.4 Ser capaz de funcionar em pleno desempenho com tensões flutuantes (+/- 10% de tensão nominal);
- 5.5 Leitor com tecnologia RFID e código de barras, leitor com Frequência 13,56MHz; módulo eletromagnético para empréstimo e/ou devolução compatível com o sistema desativação e reativação eletrônica;
- 5.6 Deve possuir integração com a tecnologia *smartcard*;
- 5.7 Impressora térmica emissão de comprovante de empréstimo com 44 caracteres por linha, embutida com fechadura e chave;
- 5.8 Permitir o envio de recibos por e-mail;
- 5.9 Utilizar um algoritmo de anticolisão que permita a identificação e a leitura simultâneas de etiquetas RFID;
- 5.10 Permitir a impressão de todas as informações referentes ao empréstimo em um único recibo;
- 5.11 Deverá fornecer feedback visual e sonoro durante a transação;
- 5.12 Deverá ter a capacidade de exibir informações de registro do usuário, como o número de itens emprestados, número de itens em espera, informação pendente de multa;
- 5.13 Deverá permitir ao usuários realizar consultas por perfil;
- 5.14 Deverá fornecer estatísticas das transações que possam ser acessadas através da web, discriminadas por data e hora, número de transações, o tipo de transação e o número de transações bem sucedidas ou não;
- 5.15 Deverá oferecer detecção múltipla de livros, para evitar desativação intencional ou não intencional de vários livros ao ler o código de barras ou a etiqueta de RFID;
- 5.16 Sistema com capacidade RFID deve ser capaz de ler tanto códigos de barras como etiquetas RFID dos itens processados na mesma operação;
- 5.17 Sistema deve oferecer administração remota com base Web, protegida por senha;
- 5.18 Software totalmente em português com licenciamento perpétuo;
- 5.19 Deve ser capaz de ler códigos de barra no padrão code 39 para identificação dos usuários que farão empréstimos de livros, além de demandar senha para confirmar a identificação;
- 5.20 Deve ler etiquetas que atendam ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3 e ISO/IEC 15693;
- 5.21 Deve ler dados das etiquetas gravados em formato aberto;
- 5.22 Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;

Superior Tribunal de Justiça

5.23 O equipamento deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

6. SISTEMA DE AUTO DEVOLUÇÃO:

6.1 Sistema de auto devolução com as seguintes características:

6.1.1 Possuir formato de caixa ou totem autônomo adequado à recepção dos livros que possa ser embutido em MDF formicado;

6.1.2 Possuir abertura frontal de altura entre 8 cm e 12 cm e largura entre 35 cm e 45 cm;

6.1.3 Possuir caixa ou receptáculo devidamente preparado para recepção e amortecimento dos livros devolvidos;

6.2 Computador com as seguintes especificações mínimas:

6.2.1 Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento, cujo modelo deverá estar em linha de produção;

6.2.2 No mínimo 8 (oito) gigabytes de memória RAM;

6.2.3 Controladora de disco rígido "on board" SATA 3, tecnologia SMART, com no mínimo 2 (DOIS) conectores sem a utilização de placas de expansão;

6.2.4 Possuir chip de segurança TPM versão 1.2 (Trusted Platform Module) integrado à placa mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group;

6.2.5 Placa de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet de 10/100 Mbps (10base/100baseTX), com conector RJ45, autosense, full duplex, função Wake-on-lan e suporte ao protocolo SNMP (gerenciamento remoto);

6.2.6 Sistema Operacional Windows XP/Vista/7 Professional 64 bits;

6.2.7 Monitor LCD 17" com resolução 1024 por 768 pixels ou maior e tecnologia touch screen;

6.3 Leitor com tecnologia RFID de Frequência 13,56MHz;

6.4 Impressora térmica com 44 caracteres por linha para emissão de comprovante de devolução;

6.5 Deve emitir comprovante impresso imediatamente após a devolução dos itens;

6.6 Fonte automática 110/220 V;

6.7 Ser capaz de funcionar em pleno desempenho com tensões flutuantes (+/- 10% de tensão nominal);

6.8 Deve utilizar um algoritmo de anti-colisão que permita a identificação e a leitura simultâneas de etiquetas RFID;

6.9 Oferecer administração remota com base Web, protegido por senha;

6.10 Remover os itens devolvidos de forma instantânea do registro do usuário;

6.11 Permitir operar em modo "Stand alone" em caso de rede ou sistema ALEPH inoperantes temporariamente, com a retenção da informação dos itens devolvidos;

6.12 Software totalmente em português com licenciamento perpétuo;

6.13 Deve ler etiquetas que atendam ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3 e ISO/IEC 15693;

6.14 Deve ler dados das etiquetas gravados em formato aberto;

6.15 Deve atender ao padrão ISO/IEC 18000 parte 3;

Superior Tribunal de Justiça

6.16 O equipamento deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Superior Tribunal de Justiça

ANEXO II AO CONTRATO _____ n. ____/2012

TERMO DE GARANTIA

Termo de Garantia referente aos equipamentos componentes da solução com tecnologia de identificação por radiofrequência – RFID, compatível com o sistema ALEPH versão 20 ou superior, para automatização de serviços de empréstimo/devolução e inventário de acervo bibliográfico.

1 DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1 A empresa _____, doravante denominada Contratada, prestará garantia aos equipamentos abaixo discriminados, fornecidos a ao (à) _____ por meio do Pregão Eletrônico n. 147/2011, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Item	Especificação do Objeto	Marca/ Modelo	Un.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	Leitores de dados portáteis RFID		UN.			
2	Estações de processamento de RFID (leitor de mesa)		UN.			
3	Estação de processamento de RFID (leitor de mesa portátil)		UN.			
4	Etiquetas RFID		UN.			
5	Terminal de autoatendimento		UN.			
6	Sistema de autodevolução		UN.			

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1 Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão n. 147/2011, com seus anexos, o Contrato _____ n. ____/2012, com seus anexos e a proposta da Contratada.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Para fins de assistência técnica e garantia dos serviços e produtos contratados, a CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica *on-site*, bem como deverá subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (atualizações), sem custo adicional.

3.1.1 Para fins de validação, considerar como Ordem de Serviço todos os chamados de suporte corretivo, solicitações de serviços encaminhados por e-mail, aprovações de cronogramas de atividades e pedidos formalizados em documentação apropriada.

3.1.2 Nas chamadas telefônicas a CONTRATADA deverá fornecer um número de identificação do pedido.

3.1.3 No caso dos e-mails, começará a contar o prazo a partir do recebimento do mesmo.

3.1.4 Os demais formatos de solicitação deverão estar assinados pelo CONTRATANTE e obter o visto ou comprovante de entrega da CONTRATADA.

Superior Tribunal de Justiça

3.2 Para a manutenção corretiva, o modelo de execução deverá ser por Chamado de Suporte Técnico, acionando diretamente a CONTRATADA, a ser realizado pela área responsável quando detectada a falha ou erro. O chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.1 Data e horário de abertura do chamado;

3.2.2 Descrição do erro ou falha relatada ou detectada;

3.2.3 Classificação do impacto do erro na execução dos serviços, devendo considerar como: crítico - para serviços parados ou impedidos de acesso, médio - para alertas e erros que não impactam a continuidade dos serviços, baixo - para questionamentos e respostas;

3.2.4 Resultado da análise, a ser preenchido pela CONTRATADA, contendo as informações referentes à análise do impacto;

3.2.5 Correção aplicada;

3.2.6 Recomendações para evitar a repetição da falha.

3.3 Todos os chamados deverão ser atendidos dentro do prazo especificado no presente termo.

3.4 Durante todo o período de garantia, em caso de defeito no hardware fornecido, a CONTRATADA deverá executar manutenção corretiva nos prazos e nas condições estipuladas conforme itens a seguir:

3.4.1 Substituir equipamento danificado por unidade provisória de *backup* em até 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE;

3.4.2 A responsabilidade e as despesas de retirada, transporte, devolução e reinstalação do equipamento de backup correrão por conta da CONTRATADA e não poderão implicar acréscimos aos preços contratados;

3.4.3 O equipamento de backup deverá ser igual ou superior ao equipamento substituído;

3.4.4 A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção do equipamento defeituoso em até trinta (30) dias corridos, contados a partir da data de abertura do chamado técnico pelo CONTRATANTE;

3.4.5 Caso o reparo da unidade danificada não seja possível dentro do prazo estipulado no item 3.4.4, a CONTRATADA deverá substituí-lo definitivamente, por outro equipamento novo, de primeiro uso, com especificações técnicas iguais ou superiores ao equipamento substituído.

3.5 Caso seja necessária a troca de quaisquer peças dos equipamentos por ocasião de manutenções corretivas ou preventivas, as peças substitutas deverão ser novas e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

3.6 Garantir as peças substitutas por no mínimo 90 (noventa) dias após sua instalação, sem prejuízo do período de garantia do equipamento previsto neste termo. O período de garantia das peças será contado a partir da data de emissão de laudo técnico emitido por responsável pelo acompanhamento do serviço.

3.7 Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não repare o defeito, nem surta o efeito emergencial a que se propôs, o CONTRATANTE fará a comunicação do não aceite do equipamento e a contagem do tempo de correção será retomada ao ponto de abertura do chamado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais.

3.7.1 Entende-se por início de atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE.

Superior Tribunal de Justiça

3.7.2 Entende-se por término de atendimento a disponibilidade de uso do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE por meio da unidade competente.

3.7.3 Os chamados e pedidos de serviços deverão ser analisados pela CONTRATADA e encaminhados à área responsável do CONTRATANTE quando necessitarem de aprovação para execução ou quando não atenderem aos seus requisitos de competência contratados.

3.8 A CONTRATADA não poderá se negar ou deixar de executar nenhuma Ordem de Serviço demandada que esteja prevista no Contrato.

3.9 Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao GESTOR DO CONTRATO acatar ou não a justificativa.

3.10 Para adequação dos serviços de manutenção ou da qualidade de prestação dos mesmos, poderão ser acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, procedimentos que deverão ser documentados e assinados entre as partes, permitindo assim novo direcionamento quanto àquelas atividades.

Brasília (DF), de de 2012

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

CONTRATADA